



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, Centro
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
3365/2021**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/25179/10798>

Empreendedor

Nome: CIOSC RADIOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 41408152000105

Endereço: Rua João Vicente Gomes, nº 148 - Sala 404, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

CIOSC RADIOLOGIA LTDA - 2papWHAY4=

Localizado em

Endereço: Rua João Vicente Gomes, nº 148 - Sala 404, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 712574.8618075852, Y 6981211.592122501

Descrição do Empreendimento

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante à empresa Centro De Imagem Odontologica De Santa Catarina (CIOSC).

Do Parecer:

Trata-se da implantação de atividade de prestação de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, bem como serviços de tomografia, ambos voltados para odontologia. Essa atividade não se encontra listada na Resolução CONSEMA 98/2017 que arrola as atividades potencialmente poluidoras e sujeitas ao procedimento administrativo de Licenciamento Ambiental.

Considerando as informações constantes neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, a responsável técnica é favorável à emissão de Certificação de Atividade Não Constante (CAANC) à atividade da empresa Centro De Imagem Odontologica De Santa Catarina (CIOSC).

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 10565/2021.

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 01 de Julho de 2021** e é **válida até 01 de Julho de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 01 de Julho de 2021

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 01/07/2021 10:52:59